



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2021**

**Participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas**

**ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU nº 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, 11 de novembro de 2021.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 48/2021**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**OBJETO:** Aquisição de materiais bibliográficos (livros e códigos) nacionais atualizados

**DATA:** 26 de novembro de 2021.

**HORÁRIO:** 08h30 – Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras>

**MODO DE DISPUTA:** DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

.O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 54/2021 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº 0014744-17.2021.6.18.8000, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892/2013 e 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a escolha da melhor proposta de preços para aquisição futura de materiais bibliográficos (livros e códigos) nacionais atualizados, na área jurídica e em outras áreas do conhecimento, no formato impresso, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. O presente Pregão Eletrônico é destinado à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), podendo participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

- 2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 2.1.2. atendam a todas as exigências constantes deste Edital e dos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
  - 2.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 2.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
  - 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
  - 2.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
  - 2.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 2.2.6. Empresas em processo falimentar, em recuperação judicial ou extrajudicial pendente de homologação judicial;
    - 2.2.6.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;
  - 2.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);
  - 2.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
  - 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
  - 2.2.10. Empresas que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça).
- 2.3. Para participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019).
- 2.4. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.5. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima referidos sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no sítio do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.3.1. Marca e modelo, preço unitário e total dos itens;

4.3.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa)

dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

- b) Especificação dos bens ofertados, forma de acondicionamento do bem, quantidade, prazo de validade;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o desconto ofertado, o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;
- f) Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade Ambiental (Anexo III do edital);
- g) Declaração de Aceitação e Veracidade (Anexo IV do edital);

4.3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada;

4.3.4. Os preços e descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF;

4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação da proposta.

4.7. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências.

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.1.1. Aberturas de sessão subsequentes à primeira somente serão efetuadas em dias úteis, no período entre 08h00 e 14h00 (horário de Brasília)

5.2. Será feita a verificação da conformidade das propostas, sendo desclassificadas motivadamente aquelas que não atenderem às especificações do Edital e que contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou estejam em desacordo com os requisitos estabelecidos, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor.

6.1.1. Os lances serão ofertados pelo percentual de desconto, sagrando-se vencedora a empresa que oferecer o maior desconto;

6.1.2. Para fins de viabilizar no sistema ComprasNet a disputa pelo maior desconto, levando-se em consideração a sistemática de registro de preços, será considerado o valor estimado da contratação e a quantidade estimada será de 1 (uma) unidade.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (maior percentual de desconto), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.11. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. O preço total máximo admitido neste Pregão é de R\$ 17.500,45 (dezessete mil, quinhentos reais e quarenta e cinco centavos);

8.1.1.1. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado para cada item (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário), desconto menor que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.1.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de maior percentual de desconto.

8.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor e desconto ofertado em sua proposta.

8.4. A proposta de preços ajustada ao lance ofertado deverá ser encaminhada conforme previsto no subitem 10.1 deste edital e deverá conter seu valor em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

8.5. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5.1. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.2. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e com seu respectivo endereço;
- b) se o licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se o licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual o licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pelo licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

**9.7.1. Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condicação de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

#### 9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias, ou certidão positiva com plano de recuperação homologado judicialmente;

#### 9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o fornecimento de itens com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

#### 9.7.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação no certame e de ciência da obrigatoriedade de comunicar ao TRE-PI, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

9.7.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.12.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pelo licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. Caso convocada pelo Pregoeiro, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao ComprasNet no prazo não

inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br;

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico cpl@tre-pi.jus.br.

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando em ata a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tre-pi.jus.br, para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 13h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 9 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pelo licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 4.4.90.52 – Material Permanente.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

16.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

16.3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas. Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo incluído, na respectiva ata (cadastro de reserva), o registro destes licitantes obedecendo-se a ordem de classificação e os quantitativos propostos no certame;

16.4.1. Os licitantes que optarem pela citada redução deverão encaminhar sua proposta pelo sistema ComprasNet, no prazo de 24h após a aceitação do(s) item(s) pelo Pregoeiro.

16.4.2. A apresentação de novas propostas, na forma acima citada não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.5. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação com o fornecedor primeiro classificado.

16.5.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nessa ordem, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva e os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado (cadastro de reserva), respeitada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.6. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.6.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, após a homologação do certame, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_logar&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_enviar\\_cad](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cad)

astro&id\_orgao\_acesso\_externo=0 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

16.6.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail sei@tre-pi.jus.br, conforme art. 13 da Instrução Normativa.

16.6.3. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

16.6.3.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

16.6.3.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

16.6.3.3. Selecionada a empresa a ser contratada, para fins de assinatura do instrumento contratual, o representante legal da empresa e titular dos dados pessoais será cientificado pessoalmente do tratamento de seus dados a ser realizado pelo Contratante, na forma do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

16.7. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

16.8. No caso do licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou tiver seu registro cancelado, sem prejuízo das cominações previstas neste edital, o TRE-PI convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que seus preços sejam registrados, atendidas as especificações e prazos constantes neste edital.

16.9. A ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações em seu quantitativo, conforme disposto no art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

16.9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TRE-PI promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observando a classificação original.

16.9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRE-PI poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.9.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-PI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.10. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

## **17. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório desde que autorizada pelo TRE-PI;

17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que observadas as condições estabelecidas na Ata e que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o TRE-PI;

17.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.4. O quantitativo decorrente da Ata de Registro de Preços autorizado para adesão de órgãos não participantes não poderá exceder, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o TRE-PI;

17.5. Autorizada a adesão pelo TRE-PI, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

18.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que estes trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **19. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado por meio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital;

19.1.1. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO E SEU REAJUSTE**

21.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 8 do Termo de Referência, e os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

21.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

21.2.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico.

22.2. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22.3. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.4.1. Consoante Acórdão TCU nº 1211/2021 – Plenário, o Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro.

22.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

22.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

22.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. As empresas participantes deste certame licitatório estarão sujeitas ao disposto na Lei 12.846/2013, devendo observar, principalmente, as proibições contidas no art. 5º, § 4º, da referida norma.

22.10. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

22.11. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

22.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proportionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.14. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, (CNPJ: 05.957.363/0001-33 – UASG 070006) situado à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107-9738, bem como pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

22.15. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33; UASG 070006.

22.16. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

22.17. Faz parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência nº 89/2021;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declaração de Compromisso com a Sustentabilidade;
- d) Anexo IV – Declaração de Concordância e Veracidade;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Teresina - PI, 11 de novembro de 2021.

Cláudia Laíse Reis Martins Pádua  
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

## **ANEXO I DO EDITAL**

### **TERMO DE REFERÊNCIA nº 89/2021**

#### **1. OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, de materiais bibliográficos (livros e códigos) nacionais atualizados (última edição lançada no mercado), na área jurídica e em outras áreas do conhecimento, no formato impresso, conforme relação estimada de livros constantes do **Anexo I** a este Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Os livros destinam-se à Biblioteca Des. Cristino Castelo Branco, do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, para ampliação e atualização de seu acervo bibliográfico, visando acompanhar a evolução da doutrina jurídica brasileira, bem assim suprir as demandas informacionais das Unidades do TRE-PI e melhor atender a seus usuários.

2.2. A Biblioteca do TRE-PI atende não só os Juízes membros da Corte e servidores do Órgão, mas também à comunidade em geral que fazem pesquisas bibliográficas de doutrina, legislação e jurisprudência, sendo que a informação precisa ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada.

2.3. A natureza das atividades desenvolvidas no Tribunal exige a disponibilização de um acervo bibliográfico sempre atualizado, de modo a oferecer confiança e segurança jurídica nas decisões proferidas pelos senhores membros, assessores e servidores desta Egrégia Corte Eleitoral.

#### **3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS:**

3.1 A contratada deverá atender às solicitações objeto desta aquisição por meio do fornecimento de publicações nacionais atualizadas e disponíveis no mercado interno. As especificações e os quantitativos estimados do material bibliográfico estão discriminados no **Anexo I** deste Termo de Referência e descritos resumidamente na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)
01	- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins; - Livros em geral de outras áreas de interesse do TRE-PI, como também de literatura. (conforme Anexo I do Termo de Referência - Relação de Livros)	R\$ 17.500,45 (dezessete mil, quinhentos reais e quarenta e cinco centavos)	19%

#### **4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 O custo total estimado da futura aquisição é da ordem de **R\$ 17.500,45** (dezessete mil, quinhentos reais e quarenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços efetuada no Painel de Preços do Governo Federal.

4.2. O critério para definição do percentual mínimo de desconto foi estabelecido mediante a utilização dos preços constantes no Painel de Preços, a partir da subtração do percentual de 50% do valor médio dos descontos aplicados em pregões eletrônicos similares de outros entes públicos, a fim de aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço, nos termos do art. 10, § 3º da IN 73/2020.

4.3. A taxa percentual (%) do desconto a ser aplicado sobre o preço de livro/publicação constante do catálogo ou tabela de preços das editoras deverá ser no mínimo de 19%.

## **5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

### **5.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO:**

5.1.1 A contratada deverá atender às solicitações do TRE-PI, por meio do fornecimento de publicações nacionais atualizadas e disponíveis no mercado interno. Ressalte-se que as referidas obras deverão atender às demandas informacionais para o pleno exercício das funções judicantes e também ao desenvolvimento das competências das unidades administrativas do Tribunal.

### **5.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:**

5.2.1 O licitante vencedor do certame deverá entregar os materiais na Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, Teresina-PI, na Seção de Almoxarifado e Patrimônio, no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento emitida pela Seção de Licitações e Contratações deste Regional, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí referente a frete, tributos e outros custos que por ventura venham a incidir sobre o objeto deste Termo.

5.2.2 O envio da Ordem de Fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

5.2.3 A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

### **5.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

5.3.1 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as normas reguladoras existentes, sendo recusados, total ou parcialmente, se forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas ou com vícios, incorreções ou defeitos de fabricação.

5.3.2 A contratada deverá entregar sempre a última edição das publicações solicitadas, sob pena de serem rejeitadas.

5.3.3 As publicações deverão ser novas, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de publicação alternativa, reciclada, recondicionada ou recuperada.

5.3.4 O recebimento dos bens será feito por funcionário designado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio, em duas etapas, conforme abaixo:

5.3.4.1. O material descrito neste Termo, será recebido **provisoriamente em até 5 dias úteis**, contados da data da entrega dos bens, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação (art. 73, II, “a” da Lei 8.666/93).

5.3.4.2. **Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos**, após a constatação da boa qualidade, da exata quantidade e acondicionamento do material requisitado, na forma das normas técnicas em vigor, com base nas especificações e condições reais do objeto, bem como quanto ao regular cumprimento das obrigações por parte da Contratada, com a consequente aceitação formal.

5.3.5 A Contratada fica obrigada a substituir, no prazo de **15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data em que for comunicada da rejeição, o material que for inadequado às condições exigidas neste Termo ou por quaisquer defeitos ou avarias apresentadas nos mesmos, correndo por sua conta as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

5.3.6 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art.69 da Lei 8.666/93.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da Contratada.

5.3.8 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, até 01 (um) dia antes do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela parte Contratada.

5.3.9 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio - SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br).

5.3.10 Se a licitante vencedora deixar de cumprir o prazo estipulado, sem justificativa formal (por escrito) aceita pela Administração deste Tribunal, restará caduco o seu direito de vencedora sujeitando-se às penalidades cabíveis.

## 6. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

6.1 A classificação das propostas será pelo critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** sobre o preço do catálogo da editora (**todos os itens serão destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados**);

6.1.1. Os valores dos lances deverão observar um **intervalo mínimo de 1% (um por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

6.1.2. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.2 Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

6.3 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

6.5 Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **maior desconto**.

6.6 O desconto será dado sobre o valor indicado no catálogo, tabela de preços ou *folders* do material bibliográfico que constam nos *sites* das editoras para a revenda dos livros em mercado aberto, incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens.

6.7 A proposta que deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal do licitante que assinará a Ata nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, **não inferior a 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período, caso o fornecedor concorde.

6.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

6.7. Junto com a proposta de preços, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

6.7.1 Catálogo(s) (ou encarte(s)) contendo informação(ões) básica(s) dos bens cotados, neste Termo, em língua portuguesa e com imagem dos objetos, com nível de informação suficiente para a perfeita identificação do modelo ou da linha do bem para a avaliação do Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

6.8 A LICITANTE será inteiramente responsabilizada pelas informações prestadas em sua proposta.

6.9 As propostas não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

## 7. OBRIGAÇÕES:

### 7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) Receber e assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE-PI aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços.
- b) Entregar o material que lhe foi ordenado, no prazo máximo, de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.
- c) Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do(s) bem(ns) que lhe foi(ram) adjudicado(s) por ocasião da licitação.
- d) Substituir ou complementar as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação pelo TRE-PI, sempre que notificado e sem custos adicionais para Contratante.
- e) Oferecer garantia de **6 (seis) meses**, contados do recebimento definitivo, substituindo as publicações que após a entrega e aceite venham a apresentar defeitos de fabricação ou outros, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sempre que necessário, sem que isso implique acréscimo nos preços registrados.
- f) Oferecer o **maior desconto sobre o preço do catálogo da editora**, que deverá ser comprovado pela licitante contratada na apresentação da Nota Fiscal. Este item será desconsiderado nos casos de publicações oficiais editadas por órgãos governamentais e fundações, que não oferecem descontos para livrarias. Nestes casos o preço a ser pago será o de catálogo do órgão governamental ou fundações.
- g) A Nota Fiscal deverá conter **autor, editora, número da edição, ano de publicação**, além da relação dos **títulos** adquiridos.
- h) A contratada deverá formalizar compromisso no sentido de notificar o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio de correspondência, quanto às obras solicitadas que estejam no prelo ou esgotadas, encaminhando-as a este TRE-PI assim que estiverem disponíveis no mercado livreiro.
- i) informar ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, por meio de correio eletrônico, a lista das obras, por item, que não poderão ser entregues no prazo previsto no item 5.2.1, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios do atraso ou da não entrega segundo alguma das justificativas relacionadas a seguir:
  - 1) Motivo de força maior e caso fortuito;
  - 2) Livros encomendados à editora e não entregues à Contratada;
  - 3) Atrasos de entrega pela empresa transportadora dos livros;

- 4) Devolução à Editora, por parte da Contratada, dos livros em desconformidade (livros danificados ou sem condição de venda);
  - 5) Livros esgotados ou não lançados no mercado.
- j) A contratada deverá encaminhar sempre a **última edição** publicada das obras, mesmo tendo sido solicitada edição anterior.
- k) A contratada deverá indicar preposto com nome completo, RG, CPF, endereço completo e telefones de contato, disponível nos dias úteis (2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira), em horário comercial.
- l) Havendo discordância quanto ao livro entregue, valerá sempre a especificação constante na Lista de Pedido encaminhada à CONTRATADA.

## 7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

### 7.2.1 São obrigações do Contratante:

- 7.2.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 7.2.1.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, bem como indicar as ocorrências verificadas;
- 7.2.1.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.
- 7.2.1.4 Receber os documentos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.2.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.2.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

8.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vencedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

8.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em

que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

- 9.1.1 Não retirar o contrato (Empenho ou Ordem de Fornecimento);
- 9.1.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
- 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 9.1.4 Não mantiver a proposta;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Fizer declaração falsa;
- 9.1.8 Cometer fraude fiscal.

9.2. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

9.2.2. Multa moratória mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso;.

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%
2	1,2%	12	3,1%	22	7,1%
3	1,3%	13	3,4%	23	7,6%
4	1,4%	14	3,7%	24	8,2%
5	1,5%	15	4,0%	25	8,8%
6	1,7%	16	4,4%	26	9,5%
7	1,9%	17	4,8%	27	10,2%
8	2,1%	18	5,2%	28	11%
9	2,3%	19	5,6%	29	11,9%
10	2,5%	20	6,1%	30	13%

9.2.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

9.2.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.4. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.2.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

9.2.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

9.2.6.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 9.2.6 serão convertidas em advertência por escrito.

9.2.6.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

9.2.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

9.2.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>• Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>• Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis;</li> <li>• Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA;</li> <li>• Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

**9.2.9. Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

9.6. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

9.7. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

9.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

9.9. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Licitações e Contratações – SELIC, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9765, e-mail: selic@tre-pi.jus.br;

9.10. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

9.11. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. Com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, **a fiscalização da presente aquisição deverá ficar a cargo da unidade demandante** durante o prazo de garantia dos bens, após o recebimento definitivo pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

10.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, devendo acompanhar a entrega e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

11.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

11.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

12.1. Não serão aceitos Órgãos, na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de pessoal necessário e capacitado ao gerenciamento do volume adicional de procedimentos que os mesmos trariam para o eficaz gerenciamento da Ata de Registro de Preços, além da urgência da contratação, ficando, deste modo, inviabilizada a realização da divulgação da Intenção de Registro de preços, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

## **13. SUSTENTABILIDADE**

13.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição).

13.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.

13.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

## **14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência;

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI;

14.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo;

14.4. Deverá ser respeitado o disposto na Res. nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

14.5. A Seção de Licitações e Contratações, bem com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-830, ou pelos telefones (86) 2107-9745/9765 e fax (86) 2107-9726;

14.6. Todas as comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial da União, Seção III, bem como nas páginas eletrônicas [www.tre-pi.jus.br](http://www.tre-pi.jus.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

14.7. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

- Anexo I: Relação dos Materiais Bibliográficos 2021

- Anexo II: Planilha de Formação de Preços

Teresina- PI, 30 de setembro de 2021.

Cristiane Falcão Nogueira  
Coordenadora de Jurisprudência e Documentação

Viviane Furtado de Carvalho Silva  
Seção de Licitações e Contratações

Jovita Maria Gomes Oliveira  
Seção de Jurisprudência e Biblioteca

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS PARA AQUISIÇÃO – 2021					
Nº	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	Valoração racional da prova	Jordi Ferrer-Beltrán; tradução: Vitor de Paula Ramos	JusPODIVM	1	R\$ 85,40
2	A Boa-fé objetiva pré-contratual - 2º Edição	Morais, Ezequiel	Revista dos Tribunais	1	R\$ 180,00
3	A casa soturna	Dickens, Charles	Nova Fronteira	1	R\$ 79,90
4	A democracia desinformada: eleições e fake news	Morais, Jose Luis Bolzan de	Livraria do Advogado	1	R\$ 43,96
5	A inteligência artificial no poder judiciário: e a convergência com a consciência humana para a efetividade da justiça	Rodrigues, Bruno Alves	Revista dos Tribunais	1	R\$ 126,72
6	A Lei Geral De Proteção De Dados Pessoais LGPD	Francoski, Denise de Souza Luiz e Tasso, Fernando Antonio	Revista dos Tribunais	1	R\$ 246,40

7	Abuso do poder religioso nas eleições: a atuação política das igrejas evangélicas.	Barbosa, Peterson Almeida.	Lumen Juris,	1	R\$ 52,90
8	Ações eleitorais: teoria e prática.	Silva, Amaury.	JusPODIVM,	1	R\$ 79,90
9	AFO - Administração Financeira e Orçamentária – 3D	Pacelli, Giovanni	JusPODIVM	1	R\$ 89,90
10	Análise de dados com Excel para leigos	McFedries, Paul	Alta Books	1	R\$ 54,33
11	Arte de projetar em arquitetura 18 <sup>a</sup> edição	Neufert, Ernst	Gustavo Gili	1	R\$ 700,00
12	As Implicações da Covid-19 no Direito Administrativo	Dal Pozzo, Augusto e Cammarosano, Márcio	Revista dos Tribunais	1	R\$ 160,97
13	As Sanções nas Contratações Públicas	Parziale, Aniello	Fórum	1	R\$ 159,00
14	Aspectos jurídicos do e-commerce	Nadia Andreotti Tüchumantel Hackerott, coordenadora	Revista dos Tribunais	1	R\$ 105,30
15	Aspectos polêmicos e atuais do Direito Eleitoral	Nepomuceno, Luciana Diniz	Rideel	1	R\$ 80,00

16	Autonomia partidária: uma teoria geral	Barros, Ezikelly	Almedina	1	R\$ 87,28
17	Big data para leigos	Vários Autores	Alta Books	1	R\$ 53,59
18	Brasil à parte: 1964 - 2019.	Anderson, Perry.	Boitempo,	1	R\$ 39,75
19	Coleção Compliance - Compliance Anticorrupção e das Contratações Públicas - volume 2	Nohara, Irene Patrícia Diom e Almeida, Luiz Eduardo de	Revista dos Tribunais	1	R\$ 222,84
20	Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas	Justen Filho, Marçal	Revista dos Tribunais	1	R\$ 367,79
21	Comentários ao estatuto do servidor público federal: teoria e prática: direitos, deveres, proibições, vantagens, processo disciplinar, seguridade social e aposentadoria	Brandão, Júlio Cesar Lima	Juruá	1	R\$ 290,98
22	Como a democracia chega ao fim	Ruciman, David	Todavia	1	R\$ 41,89
23	Como as democracias morrem	Levitsky, Steven; Ziblatt, Daniel	Zahar	1	R\$ 34,89
24	Constituição federal comentada: com jurisprudência selecionada do STF e de outros tribunais	Medina, José Miguel Garcia	Revista dos Tribunais	1	R\$ 256,70

25	Contabilidade Pública – 3D	Pacelli, Giovanni	JusPODIVM	1	R\$ 227,90
26	Contratação Direta Sem Licitação: Na Nova Lei de Licitações - Lei nº 14133/2021	Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby	Fórum	1	R\$ 127,80
27	Contratações Públicas Sustentáveis	Birot, Felipe Pires M de	Lumen	1	R\$ 50,90
28	Contratos Administrativos: Manual para Gestores e Fiscais	Péricio, Gabriela Verona	Juruá	1	R\$ 129,90
29	Contratos de Prestação de Serviços e Mitigação de Riscos - 2ª ed	Fontoura, Rodrigo Brandão	Foco	1	R\$ 39,99
30	CPI - Comissões parlamentares de inquérito: poderes e limites	Guilherme Rodrigues Abrão	Juruá	1	R\$ 106,45
31	Crime e castigo	Dostoevski, Fiodor	Martin Claret	1	R\$ 31,13
32	Crimes de Licitação e Contratações Públicas	Breda, Juliano	Revista dos Tribunais	1	R\$ 102,85

33	Crimes eleitorais	Pazzaglini Filho, Marino.	JusPODIVM,	1	R\$ 74,90
34	Crimes eleitorais e processo penal eleitoral	Gomes, José Jairo	Atlas	1	R\$ 144,15
35	Crimes modernos: o impacto da tecnologia do direito.	Zaniolo, Pedro Augusto.	JusPODIVM,	1	R\$ 109,90
36	Crítica hermenêutica do direito eleitoral: o julgamento da chapa Dilma-Temer no Tribunal Superior Eleitoral.	Barcelos, Guilherme.	Juruá,	1	R\$ 129,90
37	Curso de direito administrativo	Rafael Carvalho Rezende de Oliveira	Método	1	R\$ 163,65
38	Curso de direito constitucional	Bulos, Uadi Lammêgo.	Saraiva Jur,	1	R\$ 138,39
39	Curso de direito e processo previdenciário.	Amado, Frederico Augusto Di Trindade.	Jus Podivm	1	R\$ 286,14
40	Curso de direito tributário: completo	Leandro Paulsen.	Saraiva jur	1	R\$ 109,85
41	Curso de processo penal	Guilherme Madeira Dezem	Revista dos Tribunais,	1	R\$ 175,50

42	Democracia para quem não acredita	Abboud, Georges	Ed Letramento	1	R\$ 64,90
43	Democracia, justiça e cidadania: desafios e perspectivas: homenagem ao Ministro Luís Roberto Barroso – v.1 e v.2	Costa, Daniel Castro Gomes da, coord.	Fórum,	1	R\$ 277,00
44	Desjudicialização, justiça conciliativa e poder público	Henrique Ávila ... et al.	Revista dos Tribunais	1	R\$ 201,46
45	Dicionário Oxford Escolar - para estudantes brasileiros de inglês	Vários Autores	Oxford	1	R\$ 46,50
46	Dinâmica dos municípios e representação política no Brasil.	Barbosa, Alan Rangel.	Appris,	1	R\$ 34,39
47	Direito administrativo descomplicado.	Alexandrino, Marcelo.	Método,	1	R\$ 177,34
48	Direito Administrativo Sancionador	Osório, Fábio Medina	Revista dos Tribunais	1	R\$ 143,99
49	Direito constitucional	Moraes, Alexandre de	Atlas	1	R\$ 194,45
50	Direito Constitucional Brasileiro	Silva, Virgílio Afonso da	Edusp	1	R\$ 47,60

51	Direito constitucional esquematizado	Lenza, Pedro	Saraiva Jur	1	R\$ 129,49
52	Direito Constitucional Pós-Moderno	Abboud, Georges	Thomson Reuters	1	R\$ 189,78
53	Direito do trabalho: de acordo com a reforma trabalhista	Bomfim, Vória	Método	1	R\$ 228,00
54	Direito do trabalho contemporâneo: pandemia, reforma trabalhista e aspectos controversos	Maria Alaíde Bruno Teixeira, Edson Oliveira da Silva, organizadores	Juruá,	1	R\$ 79,90
55	Direito eleitoral.	Gomes, José Jairo.	Atlas,	1	R\$ 165,00
56	Direito eleitoral.	Zilio, Rodrigo López.	Jus Podivm	1	R\$ 103,89
57	Direito processual do trabalho	Sergio Pinto Martins.	Saraiva jur	1	R\$ 154,93
58	Direito processual penal	Aury Lopes Jr.	Saraiva jur	1	R\$ 135,88
59	Direito tributário.	Alexandre, Ricardo.	JusPODIVM,	1	R\$ 164,90

60	Direito, processo e garantia: estudos em homenagem a J J Calmon de Passos	Carvalho Filho, Antônio; Costa, Eduardo José da Fonseca (Org)	Editora Thoth	1	R\$ 70,00
61	Direitos humanos fundamentais: teoria geral: comentários aos arts 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil : doutrina e jurisprudência	Moraes, Alexandre de	Atlas	1	R\$ 100,98
62	E-democracia deliberativa: a criação de espaços de deliberação Social em rede para a implementação de direitos sociais.	Cavallazzi, Vanessa Wendhausen.	JusPODIVM,	1	R\$ 67,38
63	Eleições e religião: abuso de poder religioso nas eleições.	Abreu, Mateus Barbosa Gomes.	Juruá,	1	R\$ 119,00
64	Entre a cruz e a espada: o Supremo Tribunal Federal diante do Presidencialismo de coalizão e da judicialização da política.	Silva, Kayo César Araújo da.	JusPODIVM,	1	R\$ 69,90
65	Fake news e eleições: o guia definitivo	Jorge Júnior, Hélio Molina	JusPODIVM,	1	R\$ 84,70
66	Fake news e regulação.	Abboud, Georges, org.	Revista dos Tribunais,	1	R\$ 118,26
67	Gerenciamento de Riscos nas Aquisições e Contratações Públicas	Chaves, Luiz Claudio de Azevedo	JML	1	R\$ 57,47

68	Gestão de natureza pública e sustentabilidade	Sampaio, Carlos Alberto Cioce	Manole	1	R\$ 140,00
69	Gestão e Fiscalização de Contratos	Andrade, Wladimir de Oliveira	Del Rey	1	R\$ 90,00
70	Guerra e paz	Tolstói, Liev	Seguinte	1	R\$ 31,66
71	Impartialidade: a divisão funcional de trabalho entre partes e juiz	Crevelin, Diego	Ed Letramento	1	R\$ 89,00
72	Implementando a gestão de riscos no setor público	Miranda, Rodrigo Fontinelle A	Fórum	1	R\$ 44,99
73	Interpretação e Superinterpretação	Eco, Umberto	WMF Martins Fontes	1	R\$ 46,41
74	Introdução ao estudo do processo	Pereira, Mateus Costa	Ed Letramento	1	R\$ 79,90
75	Lei geral de proteção de dados comentada LGPD	coordenação: Viviane Nóbrega Maldonado, Renato Opice Blum; Alessandra Borelli ... [et al.]	Revista dos Tribunais	1	R\$ 123,50

76	Lei nº 14133/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Fernandes, Jorge Ulisses Jacoby e Fernandes, Ana Luiza Jacoby	Fórum	1	R\$ 90,30
77	Lei nº 8.112/90 Estatuto dos Servidores Públicos Federais	Nascimento, Elyesley Silva do	Impetus	1	R\$ 46,69
78	LGPD & Administração Pública – Uma Análise Ampla dos Impactos	Dal Pozzo, Augusto Neves e Martins, Ricardo Marcondes	Revista dos Tribunais	1	R\$ 187,00
79	Liberdade de expressão e propaganda eleitoral: reflexões jurídicas a partir da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral.	Carvalho Neto, Tarcísio Vieira de.	Fórum,	1	R\$ 67,15
80	Licitações e Contratos Administrativos - Inovações da Lei 14133, de 1º de abril de 2021	Di Pietro, Maria Sylvia Zanella	Forense	1	R\$ 116,99
81	Licitações Sustentáveis no Brasil: Um breve ensaio sobre ética ambiental e desenvolvimento	Pinheiro, Teresa Villac	Fórum	1	R\$ 28,92

82	Manual das inelegibilidades: com comentários à lei das inelegibilidades e jurisprudência atualizada do TSE e STF.	Carvalho, Volgane Oliveira.	Juruá,	1	R\$ 299,90
83	Manual de direito administrativo.	Carvalho Filho, José dos Santos.	Atlas,	1	R\$ 208,99
84	Manual de direito empresarial	Ricardo Negrão	Saraiva jur	1	R\$ 94,99
85	Manual de direito penal	Guilherme de Souza Nucci	Forense	1	R\$ 199,00
86	Manual de direito previdenciário.	Carlos Alberto Pereira de Castro e João Batista Lazzari	Forense	1	R\$ 225,99
87	Manual de direito processual civil: volume único	Neves, Daniel Amorim Assumpção	JusPODIVM	1	R\$ 171,96
88	Manual de licitações e contratos administrativos	Fernanda Marinela, Rogério Sanches Cunha	JusPODIVM	1	R\$ 139,90
89	Manual de processo penal	Guilherme de Souza Nucci.	Forense	1	R\$ 142,99
90	Marketing político e eleitoral: estratégias para campanhas vitoriosas.	Baer, Alexander, coord.	Íthala,	1	R\$ 75,00

91	Medida por medida: o direito em Shakespeare	Neves, José Roberto de Castro	Ed Nova Fronteira	1	R\$ 28,70
92	Medidas executivas atípicas	Carvalho, Luciana Benassi Gomes	Ed Letramento	1	R\$ 79,00
93	Memórias do cárcere	Ramos, Graciliano	Record	1	R\$ 53,81
94	Mindset: A nova psicologia do sucesso	Dweck, Carol	Objetiva	1	R\$ 27,79
95	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	Oliveira, Rafael Carvalho Rezende	Forense	1	R\$ 141,74
96	Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Comentários e Quadros Comparativos	Capagio, Álvaro do Canto e Couto, Reinaldo	Saraiva Jur,	1	R\$ 115,00
97	Nova Lei de Licitações: (Comentando artigo por artigo a NOVA Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	Sidney Bittencourt	Fórum	1	R\$ 243,30
98	O crepúsculo da democracia: Como o autoritarismo seduz e as amizades são desfeitas em nome da política	Applebaum, Anne	Record	1	R\$ 31,70
99	O estrangeiro	Camus, Albert	Record	1	R\$ 25,89

100	O julgamento de Jesus Cristo sob a luz do Direito	Ribeiro, Roberto Victor Pereira	Jus Podivm	1	R\$ 77,00
101	O julgamento de Sócrates sob a luz do Direito	Ribeiro, Roberto Victor Pereira	Jus Podivm	1	R\$ 78,30
102	O mercador de veneza	Shakespeare, William	Princips	1	R\$ 15,02
103	O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salvá-la	Mounk, Yascha	Cia das Letras	1	R\$ 49,74
104	O Regime previdenciário do servidor público	Tatiana de Lima Nóbrega, Maurício Roberto de Souza Benedito	Foco	1	R\$ 80,99
105	O sol é para todos	Lee, Harper	Jose Olympio	1	R\$ 30,89
106	O tempo dos governantes incidentais.	Abranches, Sérgio.	Companhia das Letras,	1	R\$ 43,69
107	Opiniões doutrinárias (V.1, Tomo I e Tomo II, V.2, V.3, V.4, V.5)	Clarissa Diniz Guedes, Igor Martins da Cunha, Vinícius Bellato Ribeiro de Carvalho, organizadores	Revista dos Tribunais	1 de cada volume	R\$ 1.288,86
108	Panorama do direito eleitoral e partidário.	Born, Rogério Carlos.	InterSaber	1	R\$ 94,95

109	Partidos políticos e a democracia brasileira: um diálogo necessário.	Braga, Thiago Melim.	Juruá,	1	R\$ 58,72
110	Partidos políticos e compliance: instituição de programa de integridade como forma de legitimar as atividades partidárias e consolidar a democracia representativa.	Costa, Daniel Castro Gomes da.	Fórum	1	R\$ 87,50
111	Pensando como um advogado	Frederick Schauer	Thoth	1	R\$ 117,00
112	Pontes de Miranda e a administração pública: o pensamento ponteano no direito administrativo.	Carvalho, Fábio Lins de Lessa.	Fórum,	1	R\$ 42,00
113	Pregão Eletrônico: Comentários ao Decreto Federal nº 10024/2019	Oliveira, Rafael Sérgio Lima de	Fórum	1	R\$ 85,00
114	Pregão presencial e eletrônico	Niebuhr, Joel de Menezes	Fórum	1	R\$ 103,83
115	Prescrição no Código civil: uma análise interdisciplinar	coordenadora, Mirna Cianci	D'Plácido	1	R\$ 204,00
116	Processo civil	Daniel Mitidiero	Revista dos Tribunais	1	R\$ 180,77
117	Processo constitucional brasileiro	Georges Abboud	Revista dos Tribunais	1	R\$ 254,73

118	Processo e Liberdade - Estudos em homenagem a Eduardo José da Fonseca Costa	Ferreira, Daniel Brantes; Sousa, Diego Crevelin de et al (Org)	Editora Thoth	1	R\$ 150,00
119	Processo legislativo constitucional.	Cavalcante Filho, João Trindade.	JusPODIVM,	1	R\$ 85,40
120	Processos estruturais	organizadores: Sérgio Cruz Arenhart, Marco Félix Jobim	JusPODIVM	1	R\$ 119,90
121	Propaganda e pesquisa eleitoral: abordagens teóricas e práticas.	Almeida, Frederico Rafael Martins de, coord.	Instituto Memória, Centro de Estudos da Contemporaneidade,	1	R\$ 90,00
122	Proteção de dados pessoais: a função e os limites do consentimento	Bioni, Bruno Ricardo	Forense	1	R\$ 93,99
123	Raça e eleições no Brasil.	Campos, Luiz Augusto.	Zouk,	1	R\$ 35,34
124	Racismo estrutural	Almeida, Sílvio Luiz de	Jandaíra	1	R\$ 16,11
125	Recursos eleitorais	Gomes, José Jairo	Atlas	1	R\$ 107,99
126	Redes sociais e limites da jurisdição: planos da territorialidade e efetividade	Francisco de Mesquita Laux	Revista dos Tribunais,	1	R\$ 154,74

127	Sem data venia : um olhar sobre o Brasil e o mundo.	Barroso, Luís Roberto.	História Real,	1	R\$ 26,94
128	Sobre o autoritarismo brasileiro	Schwarcz, Lilia M	Cia das Letras	1	R\$ 27,99
129	Teoria da argumentação jurídica: a teoria do discurso racional como teoria da fundamentação jurídica.	Alexy, Robert.	Forense,	1	R\$ 89,91
130	Teoria geral do afeto	Farias, Cristiano Chaves de	JusPODIVM	1	R\$ 76,86
131	Teoria Geral dos Direitos Fundamentais	Dimoulis, Dimitri; Martins, Leonardo Martins	Thomson Reuters	1	R\$ 124,65
132	Termo de Referência: O impacto da especificação do objeto e do termo de referência na eficácia das licitações e contratos	Santana, Jair Eduardo; Camarão, Tatiana e Chrispim, Anna Carla Duarte	Fórum	1	R\$ 41,90
133	Testemunha de acusação	Christie, Agatha	L&PM	1	R\$ 22,60
134	Tratado de proteção de dados pessoais	Mendes, Laura Schertel, coord	Forense	1	R\$ 175,99
135	Tutela coletiva no direito eleitoral: legitimidade dos interessados difusos na fiscalização das eleições	Gomes, Reginaldo Gonçalves	Dialética	1	R\$ 90,00

136	Vade mecum Saraiva: 2021	Obra coletiva de autoria da editora Saraiva, com a colaboração de Livia Céspedes e Fabiana Dias da Rocha	Saraiva Jur,	1	R\$ 114,00
137	1984	Orwell, George	Companhia das Letras	1	R\$ 26,90
138	O controle da administração na era digital.	Aroldo Cedraz de Oliveira, coordenador	Fórum	1	R\$ 66,30
139	Governo digital: acesso e difusão de informações públicas	Patrícia Guimarães. Yanko Xavier. Ricardo Piana. Adriana Oliveira	Editora Clube dos Autores	1	R\$ 33,51
140	Crimes cibernéticos: aspectos jurídicos	Cláudio Adriano Bomfati e Armando Kolbe Junior	Editora Intersaber	1	R\$ 60,47
141	Direito Digital	Patrícia Peck Garrido	Jaraivajur	1	R\$ 178,23
142	Lei Geral De Acesso À Informação – Lei 12.527/2011	Marco Praxedes, Eneida Desiree Salgado, Irene Patricia Nohara, Fabricio Motta,	Revista dos Tribunais	1	R\$ 92,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 17.500,45</b>

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (%)		
1	- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins; - Livros em geral de outras áreas de interesse do TRE-PI, como também de literatura.	150002	UNIDADE	142	<b>17.500,45</b> (dezessete mil, quinhentos reais e quarenta e cinco centavos)	<b>19%</b>		
<b>PESQUISA DE PREÇOS</b>								
ITEM	MATERIAL	CATMAT	UNIDADE	QUANTI-DADE	ORÇAMENTOS	VALOR DESCONTO %	VALOR DESCONTO MÉDIO (%)	50% VALOR DESCONTO MÉDIO (%)
					EMPRESAS			
1	- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins; - Livros em geral de outras áreas de interesse do TRE-PI, como também de literatura.	150002	UNIDADE	142	PE 6/2021 – item 1 - UASG 070007  PE 18/2021 – item 1 - UASG 070016  PE 16/2021 – item 1 - UASG 070010  PE 9/2021 – item 1 - UASG 090017  PE 4/2021 – item 1 - UASG 090039	39%  38,9%  39,03%  39,05%  35%	38%	19%

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**UASG: 070006 – TRE-PI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2021**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	PREÇO ESTIMADO (R\$)	DESCONTO OFERTADO (%)	PREÇO TOTAL ESTIMADO COM DESCONTO (R\$)
1	- Livros de doutrina da área jurídica em geral, incluindo Códigos jurídicos "comentados", "interpretados" e afins; - Livros em geral, de literatura e outras áreas de interesse do TRE-PI.	UNID	142	17.500,45		
<b>TOTAL</b>						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias**
- Prazo de entrega: Conforme especificações do Termo de Referência.
- Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

## **ANEXO III DO EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2021**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Declaramos, sob as penas da lei\*, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico realizado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01/2010, Decreto nº 7.746/2012, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete a cumprir a legislação específica para a atividade que desenvolve, e em adotar práticas ecologicamente corretas;

Os produtos ofertados não contém substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES);

A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Assinatura do representante legal**

\* Lei nº 10.520/2002 – Art. 7º

## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

NOME COMPLETO DO USUÁRIO:	
IDENTIDADE:	CPF:
E-MAIL DO USUÁRIO:	
LOGRADOURO:	
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	CEP:

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;
- II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;
- III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;
- IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico [cs@tre-pi.jus.br](mailto:cs@tre-pi.jus.br):

- a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;
- b) este formulário preenchido e assinado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Usuário Externo

## ANEXO V DO EDITAL

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2021	
Pregão Eletrônico nº 48/2021	Processo Eletrônico SEI nº 0014744-17.2021.6.18.8000

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado no endereço Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000-920 - Teresina (PI), neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, emite a presente Ata de Registro de Preços com o objetivo de formalizar o Registro de Preços para aquisição de material bibliográfico impresso, em decorrência das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 48/2021 e em conformidade com os Anexos do Edital do referido Pregão Eletrônico.**

1. Os dados relativos ao licitante vencedor e aos itens registrados estão especificados nos quadros a seguir:

1.1. Dados referentes ao licitante vencedor:

<b>Empresa:</b>	<b>CNPJ:</b>
xxx	Xxx
<b>Endereço:</b>	<b>Telefone/ Fax:</b>
XXX	XXX
	E-mail:
	XXX
<b>Representante legal:</b>	

1.2. Dados relativos aos itens registrados, em conformidade com as especificações constantes nos Anexos do Edital licitatório:

Item	Especificação	Marca	Quantidade estimada de aquisição	Valor unitário (em R\$)
<b>TOTAL</b>				

2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

3. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as aquisições, facultando-se a realização de licitação específica para as aquisições pretendidas.

Nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

4. As quantidades constantes do Anexo I do edital licitatório são estimativas máximas para eventual fornecimento, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1. As aquisições ocorrerão em conformidade com as necessidades e conveniências do TREPI, facultada a aquisição parcial, total ou mesmo a não aquisição dos materiais licitados.

5. O licitante vencedor deverá atender às solicitações de fornecimento dos materiais, entregando-os em perfeitas condições de uso e armazenamento, no prazo máximo estipulado na Ordem de Fornecimento, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1. O licitante vencedor será responsável pela confirmação do local e horário de entrega dos materiais mediante contato telefônico com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811.

5.2. O licitante deverá atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior a sua vigência.

6. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Pregão Eletrônico nº 48/2021, além das disposições constantes da proposta apresentada pelo licitante vencedor, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

7. O licitante vencedor tem obrigação de manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento no Sistema Eletrônico de Informações que, após lido e achado conforme vai assinado pelas partes.

Teresina-PI, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA